



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2023

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Sirvo-me do presente instrumento para encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa Projeto de Lei visando à alteração do vencimento base dos profissionais Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Técnico Administrativo Educacional.

Estes profissionais pleiteiam melhor remuneração, em decorrência da necessidade de ao menos se aproximar do padrão utilizado pelos Municípios próximos. Dessa forma, o salário atual encontra-se em dissenso com o nível do cargo.

Deste modo, estamos convictos da enorme necessidade e interesse público na aprovação do referido projeto, e sabedores dos direitos dos servidores públicos resguardados na Constituição Federal, requeremos que o Projeto de Lei em tela seja analisado obedecendo as diretrizes do Regimento Interno desta Augusta Casa.

Isto Posto, recorremos aos nobres Parlamentares dessa Augusta Casa e Leis, para que seja o presente **APRECIADO em regime de urgência urgentíssima** e, em ato contínuo, transformado em Lei.

Desde já antecipamos nossos agradecimentos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos seus Pares, Subscreve.

Atenciosamente,

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Mun. de São Pedro da Cipa - MT	
Data:	25 / 09 / 2023
Nº:	16.210
Luzinete Nunes Ponce Secretaria Administrativa	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



PROJETO DE LEI Nº 033, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PREVISTO NA LEI Nº 396, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do vencimento base dos ocupantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Técnico Administrativo Educacional, previsto no art. 52, III, da Lei Municipal nº 396/2011, e alteração posteriores, passa a ser de acordo com a Tabela de Vencimentos em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Reajuste salarial ADI e Técnico Administrativo Educacional		
criação:	EXPANSÃO: REAJUSTE SALARIAL	APERFEIÇOAMENTO

Art. 169, §1º, I da CF

Ato que aumenta a despesa:

- criação de cargos ou funções;
- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- concessão de qualquer vantagem;
- aumento de remuneração;
- alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: Reajuste salarial

Art. 169.

§1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



A) DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO "ATUALIZADO"

Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 729/2022 - corrigida

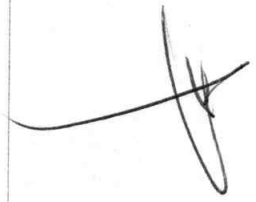
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3.1.90.04	1.296.500,10
3.1.90.11	8.868.068,62
3.1.90.13	2.010.417,90
3.1.90.94	335.998,87
TOTAL ORÇADO - APÓS CONCESSÃO DO REAJUSTE	12.510.985,49

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2023	2024	2025	Total da despesa aumentada no período
3.1.90.04	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	11.660,00	37.895,00	37.895,00	87.450,00
3.1.90.13	2.448,60	7.957,95	7.957,95	18.364,50
3.1.91.94	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas	14.108,60	45.852,95	45.852,95	105.814,50

CÂMARA
S.F.C.
Fls.
004
Assinatura



MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2023: utilizado como base de cálculo

Reajuste na tabela dos profissionais da educação – ADI e Técnicos Administrativos Educacionais – em 6,46% que serão aplicados de setembro em diante.

Após levantamento da diferença foi multiplicado pela respectiva quantidade de servidores enquadrados na categoria e pelo restante de meses até o final do exercício. A projeção contemplou o período de 4 meses (setembro-dezembro).

Para os anos de 2024 e 2025:

Reajuste na tabela dos profissionais da educação – ADI e Técnicos Administrativos Educacionais – em 6,46%.

Após levantamento da diferença foi multiplicado pela respectiva quantidade de servidores enquadrados na categoria e pelo restante de meses até o final do exercício. O montante por classe (remuneração + patronal) foi multiplicado por 13 (12 meses + 1) e comparado com a dotação orçamentária prevista no orçamento vigente. Logo, a diferença foi lançada no impacto em epígrafe. Onde o saldo previsto no orçado mostrou-se suficiente, nada foi lançado para fins de impacto.

*Segue em anexo as tabelas remuneratórias, bem como os cálculos individualizados por categoria - conforme exposto acima.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS O REAJUSTE, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A+B)

Descrição por elementos	Valor
3.1.90.04	1.296.500,10
3.1.90.11	8.955.518,62
3.1.90.13	2.028.782,40
3.1.91.94	335.998,87
TOTAL	12.616.799,99

Art. 169, § 1º, I da CF
Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: Reajuste piso salarial com auxílio do Governo Federal

2023

Excesso



	(Exercício que entra em vigor)	
Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão	12.365.626,42	251.173,57

Art. 17, §2º e §4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento: Atualização do Piso	2023	2024	2025
	(ex que entra em vigor)	(1º ex subsequente)	(2º ex subsequente)
Previsão do Aumento da Arrecadação Municipal (RCL)	14.108,60	45.852,95	45.852,95
Excesso de arrecadação por transf da União			105.814,50
			TOTAL

Nota Explicativa 1: Exercício de 2023: O Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 729/2022- LOA/2023, posteriormente ajustado, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais foi de R\$ 12.510.985,49. Posto isto, o presente memorial retrata o reajuste das categorias profissionais acima retratadas, perfazendo um ajuste no valor anteriormente citado de aproximadamente 14.108,60. Logo, o novo montante para 2023 é de 12.525.094,09 – acréscimo de aprox. 0,1128%. Desde que a gestão realize ajustes nas despesas de modo a não comprometer a previsão da receita, o montante encontrará cobertura na previsão de aumento da arrecadação - por excesso,

Nota Explicativa 2: Exercício de 2024 e 2025: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do município e repasses continuados da União para o programa de unificação do piso salarial da enfermagem. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E, ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2024 e 2025, havendo a necessidade, serão reduzidas as previsões com investimentos para atender o aumento de despesa gerado.

Nota Explicativa 3: Em face do exposto e considerando a capacidade de arrecadação superior à prevista para o exercício de 2023 - e subsequentes (na lei do orçamento) - é possível concluir que o reajuste objeto do cálculo não afetará as metas de resultados fiscais da LDO, ficando, no entanto, a administração encarregada do acompanhamento desses fatores ao longo do exercício.

Nota Explicativa 4: Simulação do impacto orçamentário-financeiro considerando a Receita Corrente Líquida – últimos doze meses – e despesas com pessoal – último doze meses – para fins de comparação e comprovação da capacidade de cumprimento de limites estabelecidos na LRF:

CÂMARA
S.T.C.
Fls.
06
Assinature



RCL (Ago/22 a Jul/23)	2022	2023 (orçada corrigida)	2023 (expandida)
R\$ 29.625.317,70	Despesa com pessoal (últimos 12 meses)	Prevista no Orçamento e Atualizada 2023	Considerando o aumento aproximado de 0,1128%
	1) R\$ 12.274.062,86	2) R\$ 12.510.985,49	3) R\$ 12.525.094,09
	41,43%	42,23%	42,27%
*Despesa com pessoal total da entidade: Consolidado			

Memória de cálculo: A RCL (ajustada) de R\$ 29.625.317,70 (de Ago/22 a Jul/23) foi utilizada de forma **constante**. Ademais, os valores da terceira linha de cada coluna – do respectivo ano – foram divididos pelo valor da RCL * 100.

DATA: 19/09/2023	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: 	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS: 
---------------------	---	--

*Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C
*A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las.

Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.



Tabela Técnico Administrativo Educacional - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil								
Classe/Nível	Coeficiente	Classe -A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	Classe -E		
		1,00	1,50	1,70	2,02	2,30		
1	1,000	R\$ 1.334,62	R\$ 2.001,93	R\$ 2.268,85	R\$ 2.695,93	R\$ 3.069,63		
2	1,040	R\$ 1.388,00	R\$ 2.082,01	R\$ 2.359,61	R\$ 2.803,77	R\$ 3.192,41		
3	1,085	R\$ 1.448,06	R\$ 2.172,09	R\$ 2.461,71	R\$ 2.925,09	R\$ 3.330,54		
4	1,135	R\$ 1.514,79	R\$ 2.272,19	R\$ 2.575,15	R\$ 3.059,88	R\$ 3.484,03		
5	1,190	R\$ 1.588,20	R\$ 2.382,30	R\$ 2.699,94	R\$ 3.208,16	R\$ 3.652,85		
6	1,250	R\$ 1.668,28	R\$ 2.502,41	R\$ 2.836,07	R\$ 3.369,92	R\$ 3.837,03		
7	1,320	R\$ 1.761,70	R\$ 2.642,55	R\$ 2.994,89	R\$ 3.558,63	R\$ 4.051,91		
8	1,410	R\$ 1.881,81	R\$ 2.822,72	R\$ 3.199,08	R\$ 3.801,26	R\$ 4.328,17		
9	1,500	R\$ 2.001,93	R\$ 3.002,90	R\$ 3.403,28	R\$ 4.043,90	R\$ 4.604,44		
10	1,530	R\$ 2.041,97	R\$ 3.062,95	R\$ 3.471,35	R\$ 4.124,78	R\$ 4.696,53		
11	1,560	R\$ 2.082,01	R\$ 3.123,01	R\$ 3.539,41	R\$ 4.205,65	R\$ 4.788,62		
12	1,590	R\$ 2.122,05	R\$ 3.183,07	R\$ 3.607,48	R\$ 4.286,53	R\$ 4.880,71		

